



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AUTÓGRAFO Nº 142 – DE 25 DE AGOSTO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, com outra redação, o Projeto de Lei nº 91/2026, que se refere ao Processo Legislativo nº 559/2026, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Airsoft como esporte oficial no município de Votuporanga, reconhecendo sua prática como atividade esportiva saudável, educativa e integradora para a população.

Art. 2º Considera-se Airsoft a prática esportiva que simula operações táticas e estratégicas utilizando réplicas de armas de fogo, em ambientes controlados, promovendo o desenvolvimento físico, mental e social dos seus praticantes.

Art. 3º Fica instituída, no âmbito do município de Votuporanga, a Semana Municipal do Airsoft, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de dezembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Airsoft tem por finalidade promover, incentivar e difundir a prática esportiva, bem como fomentar a realização de eventos, encontros, competições e atividades educativas relacionadas à modalidade.

Art. 4º São reconhecidos como benefícios da prática do Airsoft para a população:

- I - desenvolvimento da coordenação motora, resistência física e agilidade;
- II - estímulo ao trabalho em equipe, disciplina e tomada de decisões sob pressão;
- III - incentivo à socialização e ao convívio comunitário saudável; e
- IV - promoção da inclusão social, oferecendo alternativa de lazer para jovens e adultos.

Art. 5º A prática do Airsoft contribuirá para o desenvolvimento econômico local, mediante:

- I - geração de emprego e renda em setores ligados ao esporte, como equipamentos, eventos, treinamentos e turismo esportivo;
- II - atração de campeonatos, torneios e eventos que movimentem a rede hoteleira, comércio e serviços do município; e
- III - fomento ao empreendedorismo e à criação de negócios especializados no segmento.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

CABO RENATO ABDALA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 25 de agosto de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

